

da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a presidência do júri do concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor associado, da área científica de “Matemática”, subárea “Estatística”, publicado pelo edital n.º 293/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro.

A presente delegação produz efeitos a partir desta data.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326429

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 286/2019

Por despacho 12 de março de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Sofia Isabel Gomes Vairinho, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 12 de março de 2019 a 11 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

8 de abril de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312332658

Contrato (extrato) n.º 287/2019

Por despacho de 16 de dezembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Sílvia Maria Ribeiro Barriga, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

6 de maio de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312332341

Despacho n.º 5612/2019

Considerando que a Universidade do Algarve pretende executar o Centro Simulação Clínica, o qual está enquadrado no âmbito da candidatura “ALG-01-0246-FEDER-000001”, designada Pólo Tecnológico do Algarve, com o Código ALG-46-2018-10, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Algarve;

Considerando que no âmbito da operação supramencionada — Ação 1, o desenvolvimento do Centro Simulação Clínica, assume por base um conjunto de investimentos materiais, conducentes à dinamização de uma infraestrutura temática (Saúde);

Considerando que o desenvolvimento do Centro Simulação Clínica promoverá atividades de I&D, de integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e sua respetiva valorização e transferência, de estímulo da procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras, da formação e capacitação de recursos humanos qualificados, e da prestação de serviços especializados de elevado valor acrescentado, assentes em conhecimento e inovação;

Considerando que as despesas visam a adaptação e equipamento de infraestruturas físicas de uso coletivo, nomeadamente laboratórios e espaços de coworking, para melhorar o acesso a espaços de validação tecnológica e prova de conceito, com vista ao scale up de novas tecnologias, potenciadoras de novas empresas e novas atividades com relevância para os domínios da RIS3, como é o caso da Saúde e bem-estar.

Considerando que estão reunidas as condições para dar sequência à empreitada de execução do Centro de Simulação Clínica, a desenvolver no Campus de Gambelas;

Considerando que a referida empreitada terá um encargo máximo de 395.500,00 € (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se, a celebração de um contrato pelo período de execução máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, deverá cumprir -se o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da Universidade do Algarve e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Algarve autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a execução da empreitada de execução do Centro de Simulação Clínica, até ao montante global estimado de € 395.500,00 € (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 343.655,85 € (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020 — 60.645,15 € (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e quinze centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.